

CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., E MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante, a **Sercomtel Iluminação S.A.**, sociedade de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.514.376/0001-94, com sede em Londrina, no Estado do Paraná, na Rua Fernão de Magalhães, 383, CEP 86036-070, Bairro Aeroporto, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Claudio Sergio Tedeschi e por seu Diretor de Operações, Sr. Alexander Farias Fermino, doravante denominada simplesmente **Sercomtel Iluminação** e, de outro lado, a empresa **MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.253.804/0001-56, estabelecida na Rua Vicente Feijó, nº 180, CEP 86079-020 em Londrina-PR, representada por Fabricio Humel Teixeira, doravante denominada simplesmente **Contratada**, ajustam e celebram o presente contrato, dentro do recurso orçamentário previsto na Requisição CEINF nº 040/2021, Conta contábil nº 43405003 – Despesas com Veículos, fazendo-o mediante autuação do Processo Administrativo nº 022/2021, vinculado ao Edital de Pregão nº 008/2021, em consonância com o disposto na Lei nº 13.303/2016 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a diesel, contemplando serviços mecânicos, elétrico-eletrônicos, funilaria e pintura automotiva, alinhamento, balanceamento e estofamentos, incluindo fornecimento de mão de obra e peças genuínas ou originais, conforme lote descrito abaixo, para os veículos pertencentes à SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., devendo atender na íntegra a todas as condições dispostas no Termo de Referência 037/2021, do presente Edital.

Sercomtel Iluminação S.A.

Rua Fernão de Magalhães, 383 | Bairro Aeroporto | 86036-070 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 21.514.376/0001-94 | Insc. Mun. 213.367-9
www.sercomtel.com.br



LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Percentual de desconto
1	SERVIÇO: hora homem trabalhada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos camioneta/caminhão a diesel, compreendendo os serviços mecânicos (inclusive serviços no sistema de freios, de direção, de suspensão, de escapamento, alinhamento e balanceamento de direção); serviços elétrico/eletrônicos, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc. e serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo a higienização, assim como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor, funilaria, pintura, tapeçaria e borracharia; com fornecimento de todas as peças e componentes necessários nos veículos. A quantidade de horas/homem estabelecida para cada serviço deve ser a adotada em tabela de tempo nacionalmente reconhecida.	1.759 Horas/ homem	R\$ 70,00	R\$ 123.130,00
2	PEÇAS: desconto no valor das peças e acessórios originais do fabricante/montadora, podendo-se utilizar de software para a prova dos preços praticados pelas montadoras.	R\$ 526.600,08 (valor estimado)	-	22%

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam:

- a) Edital de Pregão nº 008/2021, datado de 17/11/2021 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da Contratada, datada de 14/12/2021, não fazendo efeito qualquer disposição contida na proposta em divergência com o Edital/Contrato.
 - b.1) Caso haja disputa de lances verbais, ou desconto ofertado na sessão do Pregão, os novos valores da proposta estarão registrados na Ata de Abertura e Julgamento, datada de 14/12/2021, parte integrante deste Processo Administrativo.
- c) Ata de reunião do Edital de Pregão nº 008/2021, datada de 14/12/2021.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

§ 2º. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a Sercomtel Iluminação pagará à CONTRATADA, os valores constantes da tabela abaixo:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL ITEM
1	Serviços (Hora/Homem)	R\$ 70,00	R\$ 123.130,00
2	Peças (Desconto)	22 %	R\$ 410.748,06
VALOR TOTAL CONTRATO			R\$ 533.878,06

Parágrafo único. Nos valores descritos acima, expressos em R\$ (reais), já estão inclusos todos os tributos (inclusive substituição tributária, quando aplicável), taxas, seguro, frete, descarga, embalagens e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos serviços e materiais descritos na Cláusula Primeira deste contrato, para ser entregue no almoxarifado da Sercomtel Iluminação, sito à Av. Luigi Amorese, 6485-A, Barracão 4, CEP 86.071-020, Londrina-Pr, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será realizada em conformidade com o Termo de Referência 037/2021, Anexo VII do Edital de Pregão nº 008/2021, parte integrante deste instrumento, devendo ser executado obedecendo aos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, bem como atendendo as normas e regulamentações e legislação pertinentes em vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento da prestação dos serviços será feito mensalmente, após apuração do quantitativo de hora/homem e das peças e componentes utilizados no período de 01 a 30 de cada mês, mediante Termo de Recebimento a ser emitido pelos fiscais da Sercomtel Iluminação. A futura CONTRATADA deverá apresentar aos fiscais da Sercomtel Iluminação, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a respectiva Nota Fiscal, devendo o pagamento ser efetuado no dia 15 (quinze) de cada mês, caso não haja divergências entre os valores Nota Fiscal e serviços prestados.

a) Faturamentos até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a data da emissão do Termo de Recebimento



Definitivo emitido pela fiscalização da Sercomtel Iluminação e entrega da nota fiscal/fatura referente a cada Ordem de Compra por parte da **Contratada**.

b) Faturamentos entre R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) os pagamentos serão realizados em 03 (três) parcelas, iguais e sucessivas (30/60/90 dias), sendo que, a primeira parcela vencerá em até 30 (trinta) dias após a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela fiscalização da Sercomtel Iluminação e entrega da nota fiscal/fatura referente a cada Ordem de Compra ou Contrato por parte da **Contratada**.

c) Faturamentos acima de R\$ 20.000,01 (vinte mil reais e um centavo) - pagamento em até seis parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira vencerá em até 30 dias após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela fiscalização da Sercomtel Iluminação e entrega da nota fiscal/fatura referente a cada Ordem de Compra ou Contrato por parte da **Contratada**.

§ 1º. O valor da hora-homem poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da prestação dos serviços, pelo INPC publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, caso haja a renovação do contrato.

§ 2º. A Sercomtel Iluminação informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Sercomtel Iluminação através do e-mail: iluminacao.cp@sercomtel.net.br.

§ 3º. A Contratada, optante do Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, conforme modelo disposto no Anexo V deste Edital, para ter tratamento diferenciado na cobrança dos impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o número da Ordem de Compra ou Contrato.

§ 4º. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da Contratada, isentará a Sercomtel Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§ 5º. O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina, postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.

§ 6º. A Contratada deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal, o número da Ordem de Compra ou Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data autorização da Sercomtel Iluminação para início da prestação dos serviços, podendo ser renovado por período não superior ao permitido na Lei 13.303/16, a critério único e exclusivo da Sercomtel Iluminação, com anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA garante que a mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços, objeto deste contrato, é devidamente qualificada e treinada.

Sercomtel Iluminação S.A.

Rua Fernão de Magalhães, 383 | Bairro Aeroporto | 86036-070 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 21.514.376/0001-94 | Insc. Mun. 213.367-9
www.sercomtel.com.br



I – O prazo de garantia para os serviços executados pela CONTRATADA será de pelo menos 6 (seis) meses, sem limite de quilometragem, contado a partir da data de sua realização.

II – O prazo de garantia será de no mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela Contratada, para peças e acessórios aplicados, em conformidade e obediência aos padrões técnicos do “Serviço Autorizado” do fabricante e respeitando o Código de Defesa do Consumidor.

a) Para as peças que possuem qualquer tipo de garantia com o prazo maior do que estabelecido no item anterior, esse benefício deverá ser repassado a Sercomtel Iluminação sem qualquer tipo de ônus a ela.

III - Para baterias aplicadas, o prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, em conformidade e obediência aos padrões técnicos do “Serviço Autorizado” do fabricante e respeitando o Código de Defesa do Consumidor.

III – Faculta-se à Sercomtel Iluminação checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

IV – A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a Sercomtel Iluminação e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.

V – A anotação referente aos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela CONTRATADA em documento à parte, que será entregue à Sercomtel Iluminação, quando da liberação do veículo já retificado e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações normais decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a Sercomtel Iluminação, fornecendo o objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, dentro das normas e especificações exigidas;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução de contrato, inclusive os encargos relativos à legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidente de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Restituir à Sercomtel Iluminação todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;
- d) Manter os entendimentos entre a CONTRATADA e a Sercomtel Iluminação, relativamente a este contrato, somente com os fiscais nomeados pela Sercomtel Iluminação e supervisor da CONTRATADA, cujas decisões deverão ser

Sercomtel Iluminação S.A.

Rua Fernão de Magalhães, 383 | Bairro Aeroporto | 86036-070 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 21.514.376/0001-94 | Insc. Mun. 213.367-9
www.sercomtel.com.br



Pregão 008/2021

PA 022/2021

- confirmadas, por escrito, dentro de 3 (três) dias úteis de sua ocorrência, entre os representantes legais das partes;
- e) Seguir as determinações da Sercomtel Iluminação, quanto à forma de prestação de serviços, acatando as normas por ela expedidas;
 - f) Solicitar a presença imediata da fiscalização da Sercomtel Iluminação, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da Sercomtel Iluminação ou de terceiros;
 - g) Informar a Sercomtel Iluminação o número do telefone de contato, no caso de se tornar necessário o recebimento de veículo defeituoso fora do horário de funcionamento da oficina;
 - h) Efetuar os serviços de acordo com as especificações do fabricante do veículo e/ou disposições do Edital de Pregão nº 008/2021;
 - i) Fornecer todo ferramental empregado na manutenção dos veículos, compatível com o serviço prestado e será de responsabilidade da CONTRATADA;
 - j) Fornecer peças e componentes de reposição, genuínas ou originais, adequados e novos;
 - k) Fornecer à Sercomtel Iluminação a Tabela de Preços de Peças Genuínas ou Originais do Fabricante/Montadora podendo-se utilizar a Tabela de Preços de Peças Genuínas ou Originais do Fabricante/Montadora podendo-se utilizar o software como o Audatex ou similar para comprovar os preços praticados pelas montadoras, quando não conseguirem as respectivas tabelas junto às montadoras, aplicando o desconto apurado na licitação e pactuado no contrato, conforme especificação para o lote, vigente elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, deverá ser apresentada sempre que ocorrerem atualizações subsequentes à assinatura do contrato e durante a vigência deste;
 - l) Fornecer a Sercomtel Iluminação em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente instrumento, preferencialmente por meio de sistema eletrônico, a tabela de tempo padronizado para execução dos serviços (tempária) elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias/fornecedores, podendo-se utilizar da tabela fornecido pelo SINDIREPA/PR, e de outros sistemas eletrônicos nacionalmente reconhecidos para utilização de tabelas de tempo padrão, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato; Informar a Sercomtel Iluminação quanto a mudança de endereço, telefone, fax e e-mail de suas oficinas onde serão realizados os serviços contratados;
 - m) Indicar um profissional do seu quadro de colaboradores com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução deste contrato;
 - n) Responsabilizar-se pela integridade dos veículos de propriedade da Sercomtel Iluminação a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas

Sercomtel Iluminação S.A.

Rua Fernão de Magalhães, 383 | Bairro Aeroporto | 86036-070 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 21.514.376/0001-94 | Insc. Mun. 213.367-9
www.sercomtel.com.br



- expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite da Sercomtel Iluminação;
- o) Fornecer à Sercomtel Iluminação, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão de obra necessária. Fica estabelecido que o orçamento prévio para cada serviço pertinente aos veículos será encaminhado à Sercomtel Iluminação somente através de formulário específico, contendo: nome e código de todas as peças ou outros itens a serem utilizados ou fornecidos; mão-de-obra requerida, em horas e por especialidade; nomes; tipos; aplicações e quantidade de óleo lubrificante e itens correlatos. Esse detalhamento deverá considerar inclusive os itens menores e de troca rotineira ou obrigatória, para fins de atualização do histórico do veículo. O prazo total para a realização dos serviços deverá ser claramente indicado, em dias corridos, bem como o prazo de garantia oferecido;
- p) Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pela Sercomtel Iluminação;
- q) Devolver à Sercomtel Iluminação todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, com etiqueta ou pintado com tinta apropriada, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com o número do orçamento e da Nota Fiscal e discriminação das peças utilizadas.
- r) Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, desabamentos, vendaval, inundação, incêndios, roubo, furtos e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Sercomtel Iluminação ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;
- s) Fornecer à Sercomtel Iluminação, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, etc., do lote proposto e que servirão de referência para a execução dos serviços.
- t) Aplicar somente peças indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização ou indicação prévia da SERCOMTEL, bem como, aleatória e esporadicamente, as mesmas deverão passar por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Sercomtel Iluminação.
- u) Dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 6 (seis) meses independente de Km rodado, para peças aplicadas, de no mínimo 6 (seis) meses.
- v) Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários credenciados pela Sercomtel Iluminação.

Sercomtel Iluminação S.A.

Rua Fernão de Magalhães, 383 | Bairro Aeroporto | 86036-070 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 21.514.376/0001-94 | Insc. Mun. 213.367-9
www.sercomtel.com.br



- w) Oferecer serviços de guincho gratuito no âmbito de atuação da Sercomtel Iluminação dos municípios de Londrina, Cambé, Ibiporã, socorrendo os veículos parados em locais de ação de serviço da Sercomtel Iluminação ou rebocá-los, no prazo de 01 (uma) hora após o recebimento da solicitação, para a oficina autorizada, fornecendo o traslado imediato do respectivo condutor da oficina para a Sercomtel Iluminação, através de veículo com motorista fornecido pela contratada. Nas demais localidades, atendidas pela Sercomtel Iluminação, será reembolsado à Contratada o valor equivalente a 03 (três) horas - homem trabalhado por 100 Km rodados, devendo utilizar este parâmetro de cálculo, de forma proporcional mediante o km rodado, seja para percurso maior ou menor.
- x) Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Sercomtel Iluminação, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc. necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção.
- y) Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, utilizando ainda equipamentos originais de fábrica e ferramentas adequadas, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a Sercomtel Iluminação;
- z) Indenizar a Sercomtel Iluminação por qualquer dano ou desaparecimento de acessórios causado em sua frota de veículos, em decorrência da ação ou omissão dos técnicos e funcionários da CONTRATADA, ficando àquele desde já autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente do(s) prejuízo(s);
- aa) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;
- bb) Comunicar à Sercomtel Iluminação qualquer irregularidade porventura encontrada com relação aos veículos do objeto licitado, quando os mesmos estiverem sob a sua guarda;
- cc) Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pela Sercomtel Iluminação;
- dd) Providenciar, no prazo determinado em orçamento, a remoção do defeito, ou comunicar à Sercomtel Iluminação os motivos que impossibilitem o cumprimento do referido prazo;
- ee) Providenciar em, no máximo, 01 (uma) hora após solicitado pela Sercomtel Iluminação, o recolhimento do veículo indicado para manutenção preventiva ou corretiva do pátio da CONTRATADA, e ao término da respectiva manutenção o mesmo deverá ser entregue na Sercomtel Iluminação.

Sercomtel Iluminação S.A.

Rua Fernão de Magalhães, 383 | Bairro Aeroporto | 86036-070 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 21.514.376/0001-94 | Insc. Mun. 213.367-9
www.sercomtel.com.br



Pregão 008/2021

PA 022/2021

ff) Estender os preços promocionais de peças e serviços, quando os valores forem menores que os praticados para a Sercomtel Iluminação, sendo que o menor preço sempre prevalecerá.

gg) A contratada é responsável pelas providências necessárias ao atendimento da legislação ambiental pertinente, para o descarte de resíduos lubrificantes e filtros diversos substituídos dos veículos da Empresa referente ao objeto do presente contrato.

§1º. Faculta-se à Sercomtel Iluminação verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas no item "k" acima, sujeitando-se a CONTRATADA, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

§ 2º. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no item "n", a Sercomtel Iluminação, poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Além das obrigações contidas na Cláusula Oitava, a **Contratada** se compromete a:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ou escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- c) Não permitir a prática de discriminação, independente do sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou econômica, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- e) Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - e.1) **"Padrão de competência"**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
 - e.2) **"Padrão de integridade ética e profissional"**: é a qualidade de agir com retidão, honestidade, imparcialidade e lealdade. É a conduta reta e justa, respeitando as leis, as normas empresariais, o sigilo profissional, os direitos e as diferenças entre as pessoas, tratando-as com respeito e cordialidade.
- f) Cumprir a legislação nacional, especialmente a Lei nº 12.846/2013, que contém regras específicas de prevenção e combate a fraudes e corrupção, ficando



estabelecido que a Contratada deve observar a respectiva Lei durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, comprometendo-se a combater as seguintes práticas:

- f.1) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Sercomtel Iluminação no processo de licitação ou na execução de contrato;
- f.2) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- f.3) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Sercomtel Iluminação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- f.4) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f.5) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Sercomtel Iluminação, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das práticas acima previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Sercomtel Iluminação promover inspeção.
- g) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- h) Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
- h.1) "**Condições ultrajantes**": condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo;
- h.2) "**Condições sub-humanas**": tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza;
- h.3) "**Condições degradantes de trabalho**": condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação semelhante à de escravidão.

Parágrafo único: A Sercomtel Iluminação poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato,

Sercomtel Iluminação S.A.

Rua Fernão de Magalhães, 383 | Bairro Aeroporto | 86036-070 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 21.514.376/0001-94 | Insc. Mun. 213.367-9
www.sercomtel.com.br



sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a **Contratada** se utiliza de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constitui obrigação da Sercomtel Iluminação:

- I. Executar a aceitação do material e se nada constatar de irregular, efetuar o pagamento à **Contratada**, dentro das condições e prazos estabelecidos na Cláusula Quarta, deste Contrato.
- II. Notificar a CONTRATADA, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- III. Manter contatos com a CONTRATADA, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados, também por escrito, em até 3 (três) dias úteis de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- I. Ressalvados os casos justificados, desde que, devidamente comunicados, por escrito e aceitos como tal pela Sercomtel Iluminação, o atraso injustificado na entrega ou execução do objeto implicará na aplicação de sanções administrativas, nos termos dos Arts. 82 e 83 da Lei 13.303/2016, sendo:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de licitar.
- II. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:
 - a) Ocorrências do tipo "A": A expressa recusa ou deixar de atender injustificadamente, a aprovação do orçamento dos serviços;
 - b) Ocorrências do tipo "B": Entregar serviços em desacordo com a aprovação do orçamento, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Ocorrências do tipo "C": Entregar serviços em desacordo com a aprovação do orçamento, com a substituição/adequação dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - d) Ocorrências do tipo "D": Atraso injustificado na entrega dos serviços.
- III. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa.

Sercomtel Iluminação S.A.

Rua Fernão de Magalhães, 383 | Bairro Aeroporto | 86036-070 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 21.514.376/0001-94 | Insc. Mun. 213.367-9
www.sercomtel.com.br



- a) De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aprovação do orçamento ao qual a Contratada se recusar a fornecer ou deixar de atender injustificadamente, cada vez que existirem ocorrências do tipo "A", devidamente verificadas pelo responsável pela execução;
- a.1) Deixar de atender injustificadamente a Ordem de Compra/Contrato de Compra, será caracterizado após decorrer o prazo máximo para confirmação do recebimento da Ordem de Compra/Contrato de Compra, sem haver qualquer tipo de comunicação por parte da Contratada. O prazo máximo para confirmação de recebimento da aprovação do orçamento é de até 3 (três) dias úteis
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total aprovação do orçamento, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B", devidamente verificadas pelo responsável pela execução, com a ciência da Contratada. Ultrapassando o limite de 5 (cinco) dias úteis, será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo, portanto, ocorrência do tipo "A";
- b.1) O serviço entregue em desacordo, deverá ser corrigido pela empresa em até 5 (cinco) dias úteis. Os custos de frete, deslocamento do veículo e demais despesas, diretas e indiretas, advindas da correção do serviço, serão de responsabilidade da Contratada. Caso o serviço seja corrigido fora do prazo previsto por essa alínea, fica caracterizado a inexecução parcial conforme clausula décima primeira, item XVIII deste contrato.
- c) De 2,0% (dois por cento) de multa, calculada sobre o valor total correspondente ao serviço em atraso da sua respectiva aprovação do orçamento, cada vez que existirem ocorrências do tipo "C" isentando em consequência a Sercomtel Iluminação de quaisquer acréscimos, sob qualquer título.
- d) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total dos serviços em atraso, pertencente a sua respectiva aprovação do orçamento, cada vez que existirem ocorrências do tipo "D", isentando em consequência, a Sercomtel Iluminação de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
- d.1) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado será considerado o abandono do objeto,



sendo aplicada aquela penalidade correspondente à inexecução parcial ou total, conforme o caso.

d.2) O atraso injustificado ficará caracterizado pela omissão de posicionamento por parte da Contratada assim como indeferimento da justificativa de atraso confirmado pela equipe de fiscalização de contratos da Sercomtel Iluminação.

- IV. No caso de reincidência na ocorrência tipo "A", será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da aprovação do orçamento. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução total do objeto tendo como sanção a descrita na cláusula décima primeira, item XVII deste contrato.
- V. No caso de reincidência na ocorrência tipo "B", será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da aprovação do orçamento. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita na cláusula décima primeira, item XVIII deste contrato.
- VI. No caso de reincidência na ocorrência tipo "C", será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da aprovação do orçamento. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita na cláusula décima primeira, item XVIII deste contrato.
- VII. A inexecução total ou execução em total desacordo com o presente edital e seu respectivo termo de referência, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato cumulativamente com a sanção prevista na cláusula décima primeira, item I, alínea "c". deste contrato
- VIII. A inexecução parcial ou a execução parcialmente em desacordo com o presente edital e seu respectivo termo de referência implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da aprovação do orçamento.
- a) Entende-se por Inexecução Parcial qualquer desatendimento às obrigações da Contratada, forma e prazos de execução e quaisquer outras definições constantes no edital e seus anexos, com exceção daquelas já delimitadas como "ocorrências 'A', 'B', 'C' e 'D'".
- IX. A aplicação de multa, a ser determinada pela Sercomtel Iluminação S.A, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na cláusula décima primeira, item I deste contrato.



- X. A recusa injustificada da empresa em retirar ou confirmar o recebimento da aprovação do orçamento, após 10 (dez) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à expressa recusa, conforme descrito na cláusula décima primeira, item II, alínea "a", deste contrato.
- XI. Se o fornecedor se recusar a retirar/aceitar a ordem de compra, a Sercomtel Iluminação avaliará o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.
- XII. Havendo atraso de pagamento, pagará a Sercomtel Iluminação à Contratada, multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso do valor inadimplido limitados a 10% (dez por cento) deste valor.
- XIII. A **Contratada** será responsável pelo ressarcimento de eventuais danos diretos comprovados a que venha causar à Sercomtel Iluminação ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável ("Dados Pessoais") vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD"), Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo"), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação") e Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 ("Decreto Comércio Eletrônico"), conforme aplicável;

§1º. Além destas obrigações, a CONTRATADA também deverá:

- I. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais pela SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A;
- II. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- III. Garantir que qualquer atividade realizada que utilize Dados Pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração

Sercomtel Iluminação S.A.

Rua Fernão de Magalhães, 383 | Bairro Aeroporto | 86036-070 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 21.514.376/0001-94 | Insc. Mun. 213.367-9
www.sercomtel.com.br



("Tratamento") resultante do objeto do presente Contrato, bem como o uso e marketing de tais dados, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Privacidade da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A e com a Política LGPD, conforme disposto em seu site (www.sercomteliluminacao.com.br), a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo, visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;

- IV. Não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;
- V. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;
- VI. Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- VII. Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;
- VIII. Comunicar a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas em caso de incidentes e/ou vazamentos envolvendo dados resultantes do tratamento de Dados Pessoais obtidos para a execução do presente Contrato.

§2º. A CONTRATADA não poderá subcontratar nenhuma das suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do presente Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá celebrar contrato por escrito com a subcontratada contendo as mesmas obrigações no que se refere à Proteção de Dados Pessoais dispostas no presente Contrato. Em caso de descumprimento pela subcontratada das obrigações em matéria de Proteção de Dados Pessoais que lhe incumbem nos termos do referido contrato por escrito, a CONTRATADA continua a ser plenamente responsável perante a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A pelo cumprimento destas obrigações;

§3º. A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A e a CONTRATADA desde já pactuam que o descumprimento por uma das Partes, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A ou das provisões contidas nesta cláusula gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s) e suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do

Sercomtel Iluminação S.A.

Rua Fernão de Magalhães, 383 | Bairro Aeroporto | 86036-070 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 21.514.376/0001-94 | Insc. Mun. 213.367-9
www.sercomtel.com.br



Pregão 008/2021

PA 022/2021

descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações desta Cláusula.

§4º. Sendo confirmado qualquer tipo de ação que comprometa as diretrizes contantes na Lei Geral de Proteção de Doados, Lei 13.709/2018, além da aplicação das sanções de penalidades constantes na Cláusula décima primeira deste contrato, a CONTRATADA poderá sofrer as sanções administrativas presentes no art. 52 da referida lei, em conformidade com §01 do respectivo artigo, sendo essas sanções aplicáveis pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

§5º. A contratada deverá assinar o Termo de Consentimento de Informação de Dados, conforme modelo do Anexo XI, referente aos dados colhidos e apresentados durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido quando verificadas as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se, quando for o caso, as disposições previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Parágrafo Único. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas no § 2º, do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sercomtel Iluminação, através de seus empregados nomeados por instrumento interno, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos empregados mencionados nesta cláusula, deverão ser solicitadas à Diretoria da Sercomtel Iluminação, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à Sercomtel Iluminação, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos nos respectivos períodos de incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

Sercomtel Iluminação S.A.

Rua Fernão de Magalhães, 383 | Bairro Aeroporto | 86036-070 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 21.514.376/0001-94 | Insc. Mun. 213.367-9
www.sercomtel.com.br



Pregão 008/2021

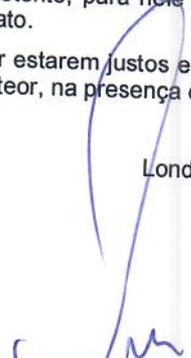
PA 022/2021

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina, 16 de dezembro de 2021.

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.



Claudio Sergio Tedeschi
Diretor Presidente



Alexander Farias Fermino
Diretor de Operações

MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

FABRICIO HUMEL
TEIXEIRA:01739300181

Assinado de forma digital por FABRICIO
HUMEL TEIXEIRA:01739300181
Dados: 2021.12.16 15:32:35 -03'00'

Fabricio Humel Teixeira

TESTEMUNHAS

NOME: Adolfo Oldemburgo

NOME: Jonathan Luis Nunes

CPF: 087.968.659-62

CPF: 085.484.489-97

Sercomtel Iluminação S.A.

Rua Fernão de Magalhães, 383 | Bairro Aeroporto | 86036-070 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 21.514.376/0001-94 | Insc. Mun. 213.367-9
www.sercomtel.com.br



ANEXO XI TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS

I. Reconheço que em razão da utilização das ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Sercomtel Iluminação S.A, poderei ter acesso a diversas informações pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras - confidenciais ou não - armazenadas nos sistemas informatizados sob a responsabilidade da Sercomtel Iluminação S.A;

II. Tenho ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intrasferível e de conhecimento exclusivo. É de minha inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de minha senha pessoal à terceiros, independente do motivo.

III. Reconheço que para os fins deste documento serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a:

- a. Dados pessoais - qualquer informação que possa tornar uma pessoa física identificada ou identificável;
- b. Dados sensíveis - Qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.
- c. Técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

IV. Tenho conhecimento ainda das normas internas que dizem respeito à Política Nacional de Proteção de Dados do Sercomtel Iluminação S.A;

V. Tenho conhecimento ainda de que a Sercomtel Iluminação S.A possui um programa de governança de dados pessoais e de segurança da informação, em relação aos quais tenho obrigação de obedecer e auxiliar o cumprimento;

VI. Me comprometo a não utilizar qualquer informação à qual tenha acesso, classificada como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais tive autorização de acesso.

VII. Estou ciente que, é proibida a cópia, de qualquer informação para dispositivos estranhos à estrutura da Sercomtel Iluminação S.A, bem como a divulgação e compartilhamento, exceto se a referida ação, seja estritamente necessária para a prestação dos serviços contratados, devendo ser realizada com a maior segurança possível e com expressa e prévia autorização do representante legal de minha cooperativa.

VIII. Reconheço que os prejuízos causados por mim à Sercomtel Iluminação S.A em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações às quais tenho acesso, poderão ser reclamados, judicial ou extrajudicialmente e, caso caracterizada qualquer infração penal, poderei ser pessoalmente responsabilizado;

Sercomtel Iluminação S.A.

Rua Fernão de Magalhães, 383 | Bairro Aeroporto | 86036-070 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 21.514.376/0001-94 | Insc. Mun. 213.367-9
www.sercomtel.com.br



Pregão 008/2021

PA 022/2021

IX. Reconheço que meus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pela Sercomtel Iluminação S.A, serão conservados durante o tempo que estiver vigente a relação contratual com a Sercomtel Iluminação S.A a qual estou vinculado e após esta finalizar, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis, de forma estritamente necessária, tais como, mas não se limitando, pelos prazos prescricionais para ajuizamento de ação penal ou civil, assim como para o exercício do direito de defesa em processo judicial de qualquer natureza ou para outra finalidade por período não excessivo adotado pela Sercomtel Iluminação S.A, garantida a transparência, confidencialidade, integridade e disponibilidade das minhas informações pessoais, bem como o exercício dos direitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD") na vigência da relação contratual assim como após o término da referida relação.

X. Reconheço, neste ato, ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o Termo De Compromisso De Confidencialidade De Informação E Proteção De Dados Pessoais e sensíveis.

MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

FABRICIO HUMEL

TEIXEIRA:01739300181

Assinado de forma digital por
FABRICIO HUMEL

TEIXEIRA:01739300181

Dados: 2021.12.16 15:33:04 -03'00'

Fabricio Humel Teixeira

